



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 29/04/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira
Advogado
OAB-MG 164.246

Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 428, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Elizete Alves Go Rocha
Elizete Alves Go Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
04/05/2024
09 h 38 minutos

DENOMINA ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO
TABULEIRO ALTO LUCIANA ALVES DOS SANTOSE
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Academia da Saúde localizada na praça do Bairro Tabuleiro Alto, lote nº 329, quadra 56, setor 02, Rua Pedro José de Lima, esquina com a Rua José Leão de Oliveira, s/n, coordenadas geográficas Latitude 15º 18' 12.36" S e Longitude 42º 1' 0.28" O, como "ACADEMIA DA SAÚDE LUCIANA ALVES DOS SANTOS".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua.

São João do Paraíso MG, 29 de abril de 2024.

Selma Maria Morais dos Santos
Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br